



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

Of. Nº ____/2023

Placas/Pa, 17 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

GILMAR FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

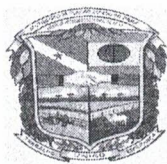


Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 333/2023, que “Autoriza o Município de Placas, instituir o “PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA” e dá outras providências”.

Atenciosamente,


Vereador Denilson Rodrigues Amorim



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.1/7

PROJETO DE LEI Nº 333/2023

AUTORIA: Vereador Denilson Rodrigues Amorim

Autoriza o Município de Placas, instituir o “PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS estatui a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Placas a criar, **“PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA”** destinado à conscientização, captação, reaproveitamento, dispensação à população, doação a instituições públicas ou privadas de assistência social a título gratuito de medicamentos não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas do segmento farmacêutico para a Farmácia Pública e sua subsequente distribuição gratuita à população de baixa renda.

Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo de instituir o Programa Social **FARMÁCIA SOLIDÁRIA**, incentivar e conscientizar a população para a doação, do qual consiste na doação a título gratuito de medicamentos não utilizados e dentro do prazo de validade pela população e por empresas do segmento farmacêutico para a Farmácia Pública por meio do acesso gratuito às doações provenientes da comunidade e de instituições da sociedade civil.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.2/7

Art. 3º - O programa consiste em receber doação de medicamentos, inclusive poderá receber amostra grátis, oriundos de clínicas de saúde, de empresas do segmento farmacêutico e da população em geral, após rigoroso controle da sua qualidade e do seu prazo de validade.

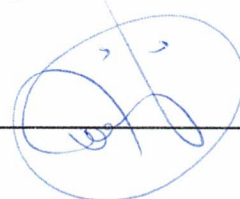
§ 1º - sugestivamente as empresas e demais Instituições que aderirem ao “Programa Farmácia Solidária” sugestivamente poderão receber uma certificação de parceria do Programa.

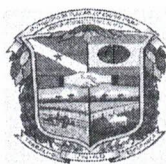
Art. 4º - O Programa Farmácia Solidária opcionalmente poderá funcionar sob coordenação da Secretaria de Saúde e da Secretária de Assistência Social, têm como atribuições:

- I-** Realizar a triagem das doações recebidas pelo programa;
- II-** Implantar fluxograma de coleta;
- III-** implantar boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte correto dos medicamentos;
- IV-** Emitir relatórios gerenciais da entrada e saída do estoque e dos descartes;
- V-** Cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - O Município poderá promover:

- I** - Promover campanhas de esclarecimento à população sobre o uso racional de medicamentos, seu armazenamento e descarte corretos;
- II-** Estimulando a doação de medicamentos, alertando para o risco do descarte indevido e buscando sensibilizar a população para os riscos de automedicação;
- III-** Divulgar e orientar a importância da doação de medicamentos e orientar os requisitos necessários para o acesso gratuito aos medicamentos;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.3/7

IV- Firmar parcerias com universidades, escolas técnicas, órgãos de governo e associações organizadas;

V- Efetuar constante desenvolvimento de melhorias contínua do Programa, visando o seu aperfeiçoamento;

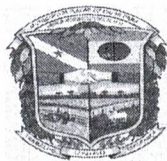
Art. 06 – A Secretaria Municipal de Saúde dará a destinação correta aos medicamentos com prazo de validade vencidos.

Art. -07 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios com Instituições da sociedade civil que dispõe de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária de Placas, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da Comunidade aos seus benefícios.

Art. 08 – A Prefeitura Municipal de Placas executará campanhas regulares de doação de medicamentos, buscando sensibilizar a população, as autoridades, as empresas privadas, instituição da sociedade civil e a comunidade, para estimular a entrega de medicamentos, com o fim de evitar os desperdícios e divulgar os seus benefícios.

Art. 09 – A Câmara Municipal apoiará permanentemente este Projeto de Lei, providenciando sua ampla divulgação e busca de parcerias.

Art.10 – Facultativamente poderá os estabelecimentos públicos ou privados de que trata esta Lei ficar submetidos à fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.4/7

Art. 11 - Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Placas.

Placas, Pará, em 17 de agosto de 2023.

DENILSON RODRIGUES AMORIM

VEREADOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.5/7

JUSTIFICATIVA

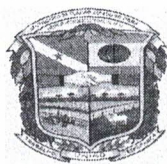
Nobres colegas desta Casa Leis,

Desperdício e uma atitude que não cabe em nenhum aspecto de vida humana e isso inclui cuidados e manutenção da saúde, uma despesa que cresce continuamente de forma desproporcional aos rendimentos da maioria das famílias com crianças e idosos, e de acordo com o IBGE, estas despesas com medicamentos tem impacto direto na renda das famílias.

Este Projeto de Lei tem por objetivo levar até a população mais carente condições mínimas de saúde, podendo através do recebimento de medicamentos gratuitos a conclusão de seu tratamento médico ou a sua continuidade.

Dessa forma, o presente projeto de Lei tem caráter de relevante interesse social e coletivo ao instituir o programa Farmácia Solidária com o intuito de incentivar e conscientizar a população para doação, reaproveitando e, conseqüentemente gerando distribuição gratuita de medicamentos dentro do prazo de validade, para serem utilizados por aquelas pessoas que não possuem condições para adquirir tais medicamentos para dar continuidade seu tratamento.

Do mesmo modo, o recente reajuste elevando o preço dos medicamentos recomenda que autoridades procuram fórmulas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.6/7

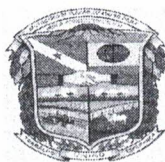
para amenizar o peso de tal item, principalmente entre a população menos favorecida, assim como as crianças e idosos do nosso município, estimulando conseqüentemente a doação de tais fármacos. No que tange, a matéria tratada, cumpre ressaltar que a tutela da saúde é um tema de competência comum, ou seja, deve ser compartilhado com todos entes da Federação, assim, incluindo os municípios.

Conforme o **art. 196 da Constituição Federal**, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Conforme **art. 197 da Constituição Federal**, “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Do mesmo modo, que seja acompanhado e que tenha constantemente supervisão e orientação da Secretaria Municipal da Cidade.

Por fim, o Projeto de Lei visa atender, prioritariamente às pessoas mais carentes do Município, oportunizando ao Poder



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
VEREADOR DENILSON RODRIGUES AMORIM

Fls.7/7

Executivo inserir o projeto de grande relevância social e econômica na sociedade civil.

Plenário da Câmara Municipal de Placas.

Placas, Pará, em 17 de agosto de 2023.

DENILSON RODRIGUES AMORIM

VEREADOR